L E I Nº 670

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA URBANA EM DECORRÊNCIA DE LOTEAÇÃO

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, de acordo com a Legislação Vigente, autorizado a receber por doação, uma área de 3.317,40m² (Três mil, trezentos e dezasete cruzeiros e quarenta centímetros quadrados) de propriedade da Sra. ZAIRA MARIA POLETTO, assim distribuidos: Rua do Comércio uma área de 462,00m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados);Rua XV de Novembro uma área de 810,00m² (Oitocentos e dez metros quadrados); Rua Projetada "A" uma área de 1.545,00m² (Mil, quinhentos e quarenta e cinso metros quadrados); Rua Projetada "B" uma área de 72,00m² (Setenta e dois metros quadrados) e para Rua projetada Pedro Teobaldo Finger uma área de 428,40m² (quatrocentos e vinte e oito metros e quarenta centímetros). Estas referidas áreas são parte integrante do lote rural nº 601 da Colônia Rio Uruguai.

Art.2º - A Área objeto da presente lei destina-se à vias públicas, decorrentes de loteamento.

Art.3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 10 de setembro de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO TEOBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças